



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 2660

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 29/03/88

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 11/88. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Loja Maçônica Esperança do Norte, com área de 668,25 m<sup>2</sup>, localizado no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 1.678, de 19/04/1988).

**Controle Interno – Caixa:** 12

**Posição:** 53

**Número de folhas:** 06

---

Espécie: P  
Categoria: Imóveis  
Cl: 12  
Ordem: 53  
nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 11188

Lei nº 1.678, de 19/04/1988

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Doação de terreno à Loja Maçônica Esperança do Norte.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 29.03.88
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 29.03.88
- 3 Approvada em 1º D - 05.04.88
- 4 Approvada em 2º D - 07.04.88
- 5 A Com. de Educação - 07.04.88
- 6 Approvada em 3º D - 12.04.88
- 7 A sanção - 12.04.88.
- 8 Arquivada -
- 9
- 10

Caixa



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 24 DE MARÇO DE 1.988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO À LOJA MAÇÔNICA ESPERANÇA DO NORTE.

O povo do município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à LOJA MAÇÔNICA ESPERANÇA DO NORTE, a área de 668,25 m<sup>2</sup>, constituída do lote nº 09, da quadra administrativa, do Bairro Ibituruna, nesta cidade, com a seguinte descrição: "partindo do alinhamento da Avenida "N", segue por este, numa distância de 51,00 m; daí deflete à esquerda, segue, numa distância de 27,00 m; daí, deflete à esquerda, segue numa distância de 42,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

Art. 2º - A área de terreno, descrita no artigo anterior, situa-se no Bairro Ibituruna e é de propriedade desta Prefeitura.

Art. 3º - O terreno da presente doação se destina à construção de templo da referida Loja Maçônica Esperança do Norte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao município, em caso do não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 3º, desta Lei, é de 03 (três) anos, a partir da data da lavratura de escritura pública.

*Cg*

Cont.



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais

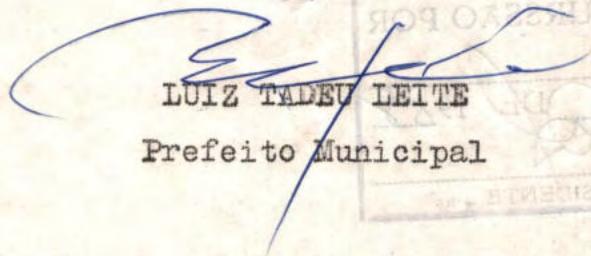


Fls. II

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 24 de março de 1.988.

  
LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
EM 29 DE maio DE 1988  
PRESIDENTE

*P. matéria e legal  
e constitucional.  
Em 05.04.88*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 1ª DISCURSSAO POR  
unanimidade dos presentes  
EM 05 DE abril DE 1988  
PRESIDENTE

*Guimarães  
Bernard Ribeiro*

*Roberto Galvão de J. J.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 2ª DISCURSSAO POR  
EM 07 DE abril DE 1988  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Adm. e Fin.  
EM 07 DE abril DE 1988  
PRESIDENTE

*Somos pela manuten-  
ção do texto original.  
MOC. Com 12/04/88*

*Guimarães*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 3ª DISCURSSAO POR  
EM 12 DE abril DE 1988  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANÇÃO  
EM 12 DE abril DE 1988  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 24 de março de 1988.

Of. N.º : 2403/88

Assunto : Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de passar à apreciação dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei, a este acoplado, dispondo sobre a doação de uma área de terreno, medindo 668,25 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Ibituruna, nesta cidade, à Loja Maçônica Esperança do Norte, para construção de seu templo.

É do conhecimento de todos de que a mencionada Loja Maçônica Esperança do Norte, desde a sua instalação em nossa cidade tem e vem prestando relevantes serviços à comunidade, mormente, à população carente.

Este Projeto transformado em Lei, pela soberana vontade de Vossas Excelências, proporcionará à loja referida, de meios para construir sua sede própria, onde poderá intensificar a prática de filantropia.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. e aos ilustres integrantes dessa Casa, as expressões de nosso respeito e de consideração.

Atenciosamente,

LUÍZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PAULO FERREIRA GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A.



12

abril

8

160/88

Encaminhando Projeto de Lei para sanção.

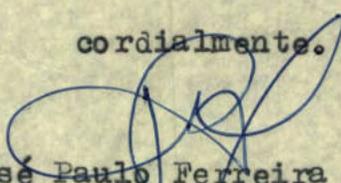
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o incluso Projeto de Lei que autoriza doação de terreno à Loja Maçônica Esperança do Norte, para a construção de sua sede nesta cidade.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrevemo-nos

cordialmente.



José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS